



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.536

(Projeto de Lei nº 07/2024, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.364,32 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE REPROGRAMAÇÃO, POR MEIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, em favor do Poder Legislativo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.364,32 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
U.O.:	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.1.90.92-01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.031.0104-2.108	R\$ 1.364,32
Cód. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito adicional especial mencionado no caput, para o atendimento de despesas do exercício anterior com o Corpo Legislativo, para pagamento de saldo de subsídio regularmente reconhecido como devido, conforme Resolução nº 05/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

§ 2º. O recursos necessários à abertura do crédito adicional especial que trata o caput são os provenientes da anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
U.O.:	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
006	3.3.90.14-01	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	01.031.0104-2.110	R\$ 1.364,32
Cód. Aplic.: 110.0000				

Art. 2º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.510, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata esta Lei, de forma



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

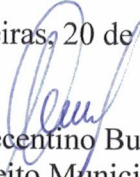


que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 20 de março de 2024.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 20/03/2024.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete

